



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2021

Cláudia, 02 de setembro de 2021.

UNIDADE AUDITADA	Prefeitura Municipal de Cláudia
GESTOR DA UNIDADE	Altamir Kurten

LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei nº 10.520/2002;
- Lei nº 8.666/1993;
- Lei 4.320/1964
- Lei Complementar nº 101/00;
- Outras normas vigentes.

ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho.

De acordo com o escopo definido foi verificado a licitação, contratação, processos de pagamentos e fiscalização do **Contrato nº 028/2019** realizado entre Prefeitura Municipal de Cláudia com a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires – **COOPERVALE**.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

RESULTADO DOS TRABALHOS

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria do Município, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos.

ANÁLISE GERENCIAL

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles

internos. A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, este trabalho teve como objetivo avaliar as informações disponibilizadas e a conformidade do processo licitatório e a execução do contrato da Prefeitura Municipal de Cláudia com a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, em relação ao cumprimento das normas de definidas pela Lei nº 10.520/2002 (Lei de Pregão), Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 8.666/1993 (Lei das licitações e contratos da Administração Pública) e Lei 4.320/1964 (Lei de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços), bem como fornecer subsídios para estruturá-los e/ou aprimorá-los, em busca da melhoria da governança na gestão municipal.

Os trabalhos foram iniciados com o Ofício-84/2021/UCI do dia 28 de junho de 2021, no qual solicita a Secretaria de Administração, o relatório dos cooperados (Coopervale) que prestaram serviços ao município nos anos de 2019, 2020 e 2021, (por mês, com função, valor da hora paga ao cooperado, horas trabalhadas, remuneração líquida, valor da hora e valor que o município repassou a cooperativa)

A Secretaria de Administração, encaminhou o relatório no dia 20 de julho de 2021, conforme o Ofício nº 053/2021/SEMAD.

A Unidade de Controle Interno, analisou primeiramente o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 20/2019 e processo administrativo de adesão 005/2019, submetida a Ata de Registro de Preços nº 081/2019, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0143/2018**, da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, que teve por objeto a contratação de **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso /MT.**

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, que dispôs:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal nº 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município e mencionou:

Art. 80 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Nesse mesmo sentido o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em seus Acórdãos nos orienta como deve ser precedida a adesão à Ata de Registro de Preços:

ACÓRDÃO Nº: 358/2020 - TRIBUNAL PLENO

Licitação. Adesão à Ata de Registro de Preços. Viabilidade e economicidade. Projeto Básico e Termo de Referência. Indicação de marca.

1) A adesão à Ata de Registro de Preços deve ser precedida de estudo que demonstre a eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão “carona”, que deve demonstrar a adequação à sua realidade, justificando que o preço a ser contratado está compatível com o mercado, demonstrando a vantajosidade da contratação frente a realização de outro procedimento licitatório.

ACÓRDÃO Nº: 149/2020 - TRIBUNAL PLENO

Licitação. Adesão à Ata de Registro de Preços. Vantajosidade. Deveres estabelecidos na Lei 8.666/93.

1) A contratação por adesão à Ata de Registro de Preços (carona) somente será admitida se demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública (art. 3º, *caput*, Lei 8.666/1993). A justificativa dessa vantajosidade somente será devidamente fundamentada se houver

demonstração da compatibilidade qualitativa e quantitativa entre a contratação pelo "órgão gerenciador" e a necessidade real do "órgão não participante". 2) A "carona" não pode servir de pretexto para que a Administração Pública se descuide dos demais deveres estabelecidos pela Lei 8.666/1993, dentre eles a obrigação de definir corretamente o objeto a ser contratado por meio da realização de estudos técnicos preliminares e da conseqüente elaboração do projeto básico, pressupostos inafastáveis no caso de contratação de obras ou serviços, conforme o artigo 6º, inciso IX, c/c artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei de Licitações.

O processo licitatório foi conduzido pela Pregoeira, juntamente com Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 048/2019 de 15 de janeiro de 2019.

A solicitação de autorização para a abertura de licitação foi realizada no dia 09 de maio de 2019, por todas as secretarias municipais. Dia 13 de maio de 2019 a secretaria de administração, solicita autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 081/2019, sendo autorizado no dia 14 de maio de 2019 pelo Prefeito. No dia seguinte o Secretário de Administração, solicitou ao Departamento de Contabilidade à disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação.

O Departamento de Contabilidade confirma a existência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

- 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.
- 05.001.12.365.0012.2058/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação e Cultura
- 06.002.10.301.0032.2052/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.
- 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- 07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social.
- 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Esporte e Lazer.
- 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.
- 10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.
- 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.
- 02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete Do Prefeito.

Dia 20 de maio de 2019, a Secretaria de Administração, solicita para Assessoria Jurídica a emissão de parecer. A Assessoria Jurídica, emite parecer favorável ao processo de Adesão a Ata de Registro de Preços., no dia 21 de maio de 2019.

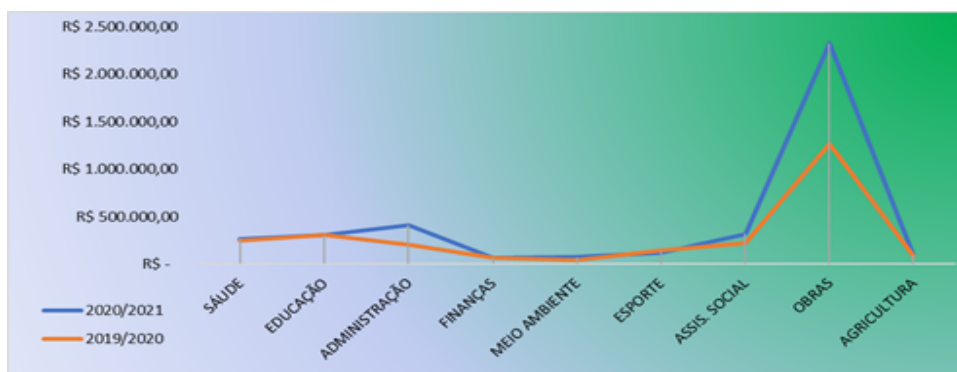
Por consequência, foi celebrado o **Contrato nº 028/2019**, no dia 30 de maio de 2019, no valor de **R\$ 5.575.372,80** (Cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais, oitenta centavos), neste mesmo dia foi dado a ordem de serviço.

Nesses dois anos de contrato, verificamos que a Prefeitura realizou pagamentos no montante de **R\$ 6.580.265,98** (Seis milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais, noventa e oito centavos), conforme podemos ver na tabela a seguir:

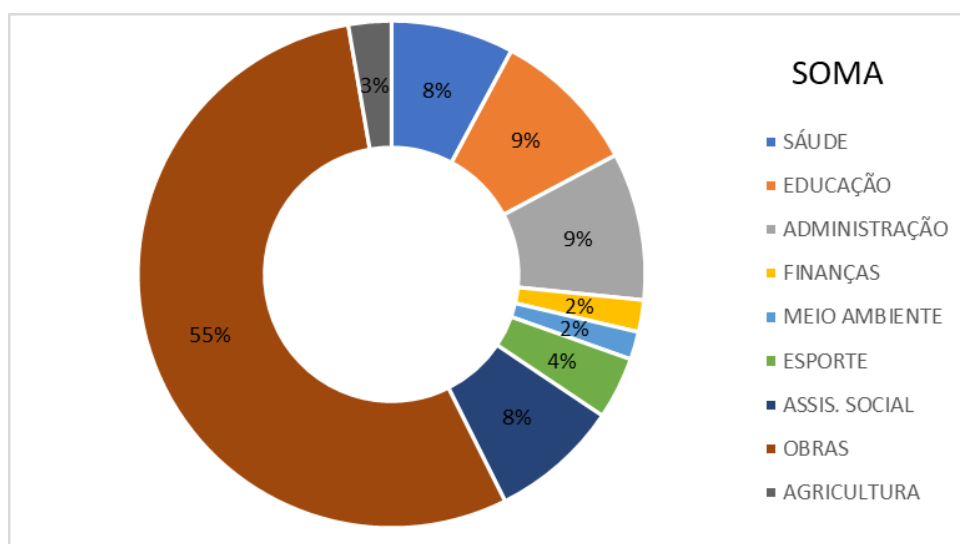
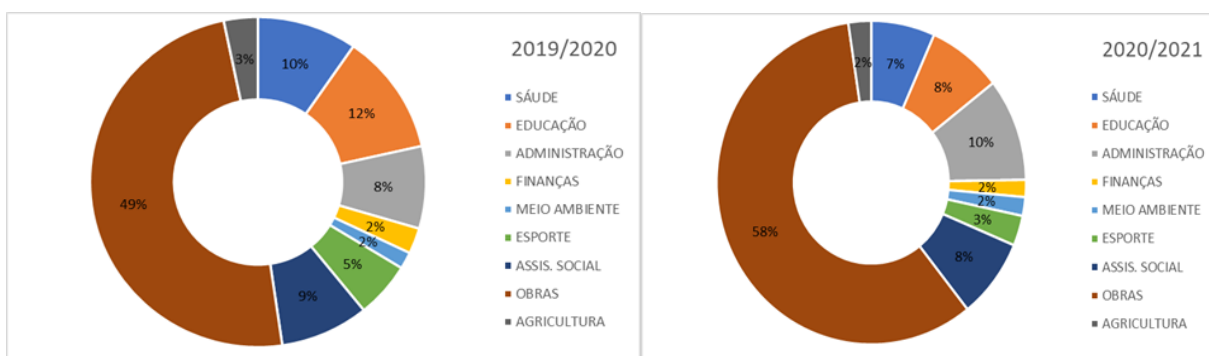
	MÊS	SÁUDE	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS	MEIO AMBIENTE	ESPORTE	ASSIS. SOCIAL	OBRAS	AGRICULTURA	SOMA MENSAL
		2021									
2021	JANEIRO	R\$ 19.652,42	R\$ 8.842,67	R\$ 33.211,91	R\$ 6.921,96	R\$ 2.065,41	R\$ 5.647,36	R\$ 23.765,06	R\$ 153.380,43	R\$ 3.068,16	R\$ 256.555,38
	FEVEREIRO	R\$ 20.181,55	R\$ 21.360,54	R\$ 40.922,31	R\$ 7.319,64	R\$ 3.070,73	R\$ 12.421,96	R\$ 29.440,21	R\$ 167.089,90	R\$ 6.948,66	R\$ 308.755,50
	MARÇO	R\$ 19.116,39	R\$ 25.356,09	R\$ 38.114,65	R\$ 3.060,01	R\$ 3.070,73	R\$ 14.132,48	R\$ 38.790,55	R\$ 185.376,51	R\$ 6.630,10	R\$ 333.647,51
	ABRIL	R\$ 19.116,39	R\$ 23.312,23	R\$ 42.416,47	R\$ 3.060,01	R\$ 8.850,86	R\$ 13.945,60	R\$ 41.133,88	R\$ 204.028,08	R\$ 9.890,02	R\$ 365.753,54
	MAIO	R\$ 20.402,05	R\$ 30.540,87	R\$ 43.704,35	R\$ 3.060,01	R\$ 7.845,54	R\$ 16.630,79	R\$ 45.566,40	R\$ 187.905,37	R\$ 9.890,02	R\$ 365.545,40
SOMA		R\$ 98.468,80	R\$ 109.412,40	R\$ 198.369,69	R\$ 23.421,63	R\$ 24.903,27	R\$ 62.778,19	R\$ 178.696,10	R\$ 897.780,29	R\$ 36.426,96	R\$ 1.630.257,33
2020	2020										
	JANEIRO	R\$ 21.756,89	R\$ 11.004,99	R\$ 14.621,04	R\$ 4.980,10	R\$ -	R\$ 11.368,98	R\$ 20.139,74	R\$ 91.758,93	R\$ 7.812,26	R\$ 183.442,93
	FEVEREIRO	R\$ 23.304,08	R\$ 19.383,60	R\$ 18.891,14	R\$ 6.467,66	R\$ 3.344,15	R\$ 14.381,06	R\$ 22.211,09	R\$ 96.165,94	R\$ 9.238,47	R\$ 213.387,19
	MARÇO	R\$ 17.727,71	R\$ 28.076,24	R\$ 22.247,75	R\$ 7.965,36	R\$ 4.259,42	R\$ 12.072,81	R\$ 21.353,38	R\$ 99.560,30	R\$ 8.138,25	R\$ 221.401,22
	ABRIL	R\$ 22.401,40	R\$ 30.309,85	R\$ 20.103,53	R\$ 6.467,66	R\$ 4.549,10	R\$ 11.582,56	R\$ 22.923,62	R\$ 120.120,23	R\$ 8.488,98	R\$ 246.946,93
	MAIO	R\$ 21.715,90	R\$ 30.309,85	R\$ 19.948,33	R\$ 6.467,66	R\$ 4.002,73	R\$ 10.081,26	R\$ 20.381,73	R\$ 166.956,28	R\$ 8.488,98	R\$ 288.352,72
	JUNHO	R\$ 21.538,17	R\$ 30.309,85	R\$ 21.714,19	R\$ 6.467,66	R\$ 2.030,86	R\$ 9.389,80	R\$ 20.381,73	R\$ 187.712,23	R\$ 8.488,98	R\$ 308.033,47
	JULHO	R\$ 24.717,20	R\$ 30.309,85	R\$ 27.440,67	R\$ 6.467,66	R\$ 12.605,86	R\$ 5.894,55	R\$ 19.314,38	R\$ 193.647,08	R\$ 8.488,98	R\$ 328.886,23
	AGOSTO	R\$ 23.593,85	R\$ 30.309,85	R\$ 29.539,65	R\$ 6.353,88	R\$ 14.345,31	R\$ 8.862,31	R\$ 19.815,50	R\$ 202.577,42	R\$ 10.254,83	R\$ 345.652,60
	SETEMBRO	R\$ 25.155,07	R\$ 32.375,26	R\$ 29.727,02	R\$ 6.467,66	R\$ 14.345,31	R\$ 9.003,60	R\$ 19.815,50	R\$ 203.383,92	R\$ 10.828,91	R\$ 351.102,25
	OUTUBRO	R\$ 26.963,89	R\$ 27.066,71	R\$ 33.805,83	R\$ 6.467,66	R\$ 2.338,47	R\$ 8.155,28	R\$ 19.315,39	R\$ 232.579,13	R\$ 7.568,99	R\$ 364.261,35
	NOVEMBRO	R\$ 27.238,03	R\$ 27.066,71	R\$ 33.805,83	R\$ 6.467,66	R\$ 2.065,41	R\$ 10.209,15	R\$ 19.815,50	R\$ 225.968,71	R\$ 7.568,99	R\$ 360.205,99
	DEZEMBRO	R\$ 18.418,06	R\$ 23.588,44	R\$ 36.439,76	R\$ 6.467,66	R\$ 2.065,41	R\$ 6.192,35	R\$ 22.101,74	R\$ 183.749,87	R\$ 5.803,14	R\$ 304.826,43
SOMA		R\$ 274.530,25	R\$ 320.111,20	R\$ 308.284,74	R\$ 77.508,28	R\$ 65.952,03	R\$ 117.193,71	R\$ 247.569,30	R\$ 2.004.180,04	R\$ 101.169,76	R\$ 3.516.499,31
2019	2019										
	JUNHO	R\$ 17.414,25	R\$ 22.203,32	R\$ 11.907,05	R\$ 4.302,72	R\$ -	R\$ 11.239,91	R\$ 15.373,34	R\$ 94.717,20	R\$ 5.403,27	R\$ 182.561,06
	JULHO	R\$ 17.589,91	R\$ 21.315,25	R\$ 15.706,15	R\$ 4.302,72	R\$ 1.842,12	R\$ 11.647,11	R\$ 15.373,34	R\$ 117.072,67	R\$ 5.403,27	R\$ 210.252,54
	AGOSTO	R\$ 17.740,78	R\$ 28.130,05	R\$ 17.330,84	R\$ 4.302,72	R\$ 11.184,92	R\$ 10.586,12	R\$ 15.373,34	R\$ 106.231,53	R\$ 5.403,27	R\$ 216.283,57
	SETEMBRO	R\$ 21.130,66	R\$ 30.708,51	R\$ 17.330,84	R\$ 4.980,10	R\$ 11.247,77	R\$ 13.627,54	R\$ 15.805,34	R\$ 111.296,74	R\$ 5.403,27	R\$ 231.530,77
	OUTUBRO	R\$ 21.269,38	R\$ 30.779,46	R\$ 17.330,84	R\$ 4.980,10	R\$ -	R\$ 13.769,09	R\$ 15.805,34	R\$ 91.234,94	R\$ 7.432,99	R\$ 202.602,14
	NOVEMBRO	R\$ 23.934,41	R\$ 32.964,33	R\$ 17.279,42	R\$ 4.980,10	R\$ 2.065,41	R\$ 11.073,41	R\$ 15.805,34	R\$ 81.632,19	R\$ 7.432,99	R\$ 197.167,60
	DEZEMBRO	R\$ 22.773,49	R\$ 22.036,84	R\$ 15.935,09	R\$ 4.980,10	R\$ -	R\$ 9.365,93	R\$ 20.139,74	R\$ 91.519,26	R\$ 6.361,21	R\$ 193.111,66
SOMA		R\$ 141.852,88	R\$ 188.137,76	R\$ 112.820,23	R\$ 32.828,56	R\$ 26.340,22	R\$ 81.309,11	R\$ 113.675,78	R\$ 693.704,53	R\$ 42.840,27	R\$ 1.433.509,34
SOMA TOTAL		R\$ 514.851,93	R\$ 617.661,36	R\$ 619.474,66	R\$ 133.758,47	R\$ 117.195,52	R\$ 261.281,01	R\$ 539.941,18	R\$ 3.595.664,86	R\$ 180.436,99	R\$ 6.580.265,98
MÉDIA		R\$ 21.452,16	R\$ 25.735,89	R\$ 25.811,44	R\$ 5.573,27	R\$ 4.883,15	R\$ 10.886,71	R\$ 22.497,55	R\$ 149.819,37	R\$ 7.518,21	R\$ 731.140,66

***Observação:** Estes valores são do mês trabalhado e não do mês de pagamento.

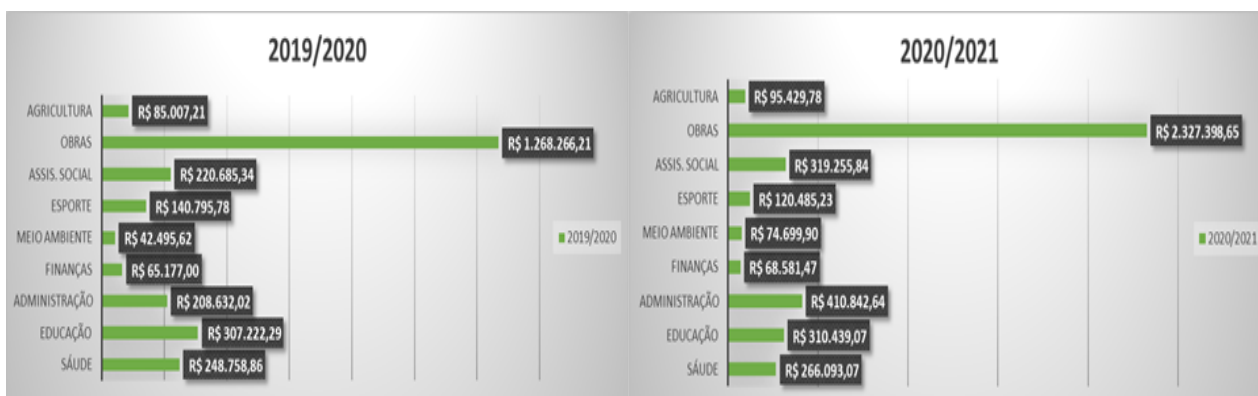
Dessa tabela conseguimos fazer algumas análises, entre elas que a Secretaria de Obras é a que mais utiliza dos serviços da Coopervale, a qual gastou um montante de **R\$ 3.595.664,86** (Três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, oitenta e seis centavos) e a Secretaria de Meio Ambiente é a que menos utiliza dos serviços da Coopervale, a qual teve um gasto nesses dois anos de **R\$ 117.195,52** (Cento e dezessete mil, cento e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos).



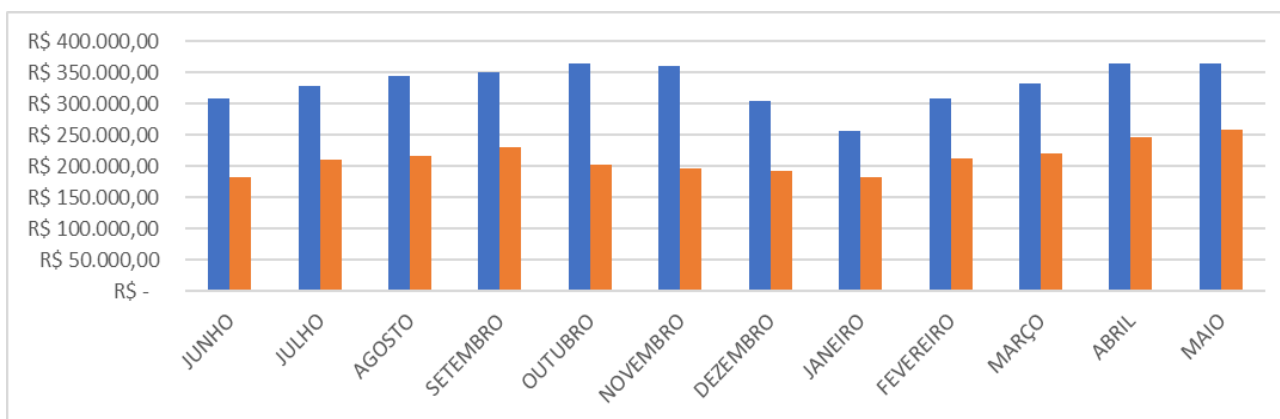
No gráfico a seguir podemos ver que no comparativo dos dois períodos a Secretaria de Obras passou de 49% (Quarenta e nove por cento) para 58% (Cinquenta e oito por cento), ocasionando um aumento de 9% (Nove por cento) entre os períodos analisados:



Na tabela a seguir conseguimos ver os valores gastos a cada doze meses em cada secretaria:



Nas duas tabelas a seguir conseguimos analisar os gastos a cada mês e podemos verificar que houve um aumento substancial, no comparativo de cada mês do contrato:



Nesses dois anos do Contrato nº 028/2019, teve 10 (Dez) aditivos de alterações conforme tabela a seguir:

TERMO ADITIVO NÚMERO	OBJETO	DATA
1º	APOSTILAMENTO - Alteração do saldo das dotações orçamentárias	28/02/2020
2º	APOSTILAMENTO - Alteração do saldo das dotações orçamentárias	02/04/2020
3º	APOSTILAMENTO - Alteração do saldo das dotações orçamentárias	06/05/2020
4º	ADITIVO - Valor e prazo (RENOVAÇÃO DO CONTRATO) R\$ 5.575.372,80 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais, oitenta centavos)	29/05/2020
5º	APOSTILAMENTO - Alteração do saldo das dotações orçamentárias	31/08/2020
6º	APOSTILAMENTO - Alteração do saldo das dotações orçamentárias	02/12/2020
7º	ADITIVO - Acrescenta item e quantitativo R\$ 112.350,00 (Cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais)	03/12/2020
8º	APOSTILAMENTO - Alteração do saldo das dotações orçamentárias	22/12/2020
9º	APOSTILAMENTO - Alteração do saldo das dotações orçamentárias	02/02/2021
10º	ADITIVO - Acrescenta valor e quantitativo R\$ 693.390,00 (Seiscentos e noventa e três mil, trezentos e noventa reais)	10/03/2021

Na tabela a seguir analisamos a quantidade de cooperados que prestaram serviços ao município:

QUANTIDADE DE COOPERADOS			
MÊS	2019	2020	2021
JANEIRO		75	92
FEVEREIRO		84	114
MARÇO		86	114
ABRIL		97	126
MAIO		98	129
JUNHO	83	116	
JULHO	89	126	
AGOSTO	92	121	
SETEMBRO	93	132	
OUTUBRO	81	137	
NOVEMBRO	79	122	
DEZEMBRO	82	114	
MÉDIA	86	109	115

Na tabela a seguir analisamos a quantidade de cooperados que prestaram serviços ao município por secretaria:

MÊS	ADMINISTRAÇÃO			AGRICULTURA			ASSISTENCIA			EDUCAÇÃO			ESPORTE			FINANÇAS			SAÚDE			OBRAS			MEIO AMBIENTE		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021
JANEIRO		5	17		3	1		8	9		5	4		5	4		2	2		11	9		31	45		0	1
FEVEREIRO		9	18		3	3		8	11		9	11		6	6		2	2		12	10		32	52		2	1
MARÇO		10	18		3	2		8	15		12	11		5	6		2	1		12	8		32	58		2	1
ABRIL		11	19		3	3		9	14		12	11		5	6		2	1		12	8		43	61		2	3
MAIO		10	20		3	3		8	16		12	13		5	7		2	1		10	10		56	63		2	3
JUNHO	6	11		2	3		7	8		10	12		5	4		2	2		12	10		39	64		0	2	
JULHO	8	13		2	3		7	8		10	12		5	3		2	2		10	13		41	65		4	7	
AGOSTO	8	14		2	4		7	8		14	12		5	4		2	2		10	11		38	63		6	7	
SETEMBRO	8	13		2	4		7	8		14	13		6	4		2	2		11	12		38	69		6	7	
OUTUBRO	8	14		3	3		7	8		14	11		6	6		2	2		11	12		28	76		1	5	
NOVEMBRO	8	14		3	3		7	8		15	11		5	5		2	2		12	12		29	76		1	1	
DEZEMBRO	8	16		3	2		8	9		13	12		5	5		2	2		11	9		32	58		0	1	
MÉDIA	7,71	11,67	18,40	2,43	3,08	2,40	7,14	8,17	13,00	12,86	11,08	10,00	5,29	4,75	5,80	2,00	2,00	1,40	11,00	11,33	9,00	35,00	55,42	55,80	2,57	3,17	1,80

Verificamos nesses **24** (Vinte e quatro) meses um total de **218** (Duzentos e dezoito) processos de empenhos, liquidações e pagamentos, sendo que foram realizados **53** (Cinquenta e três) no ano de 2019, **124** (Cento e vinte e quatro) no ano de 2020 e **41** (Quarenta e um) até o mês de maio do ano de 2021.

CONCLUSÃO

A avaliação realizada abrangeu aspectos essenciais da componente atividade de controle da área de licitação, compras, contábil e prestação de contas. As conclusões da equipe restringem-se aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados e inspeções físicas realizadas.

RECOMENDAÇÕES

- Fiscalização efetiva na medição e de atestação da execução dos serviços contratados pelas secretarias municipais junto à COOPERVALE;
- Recomendo que na fiscalização da prestação de contas da COOPERVALE, venha com planilhas detalhadas de medição dos serviços executados contendo, no mínimo, a relação dos cooperados que prestaram serviços no mês, a função do cooperado, a jornada de trabalho, o item do contrato em que se deu o enquadramento do serviço, os dias efetivamente trabalhados, a remuneração bruta dos cooperados, a quantidade de horas de serviço prestado, o valor unitário da hora e o valor total devido por prestador;
- O atesto e liquidação dos valores dos serviços medidos a partir das horas efetivamente trabalhadas pelos cooperados e tendo por base o preço unitário do item contratado cujas atribuições e remuneração sejam compatíveis com as do cooperado;
- conferência dos dados dos serviços medidos, liquidados e pagos no mês anterior com as remunerações brutas informadas pela COOPERVALE nos arquivos SEFIP do respectivo mês de competência.
- As recomendações aqui descritas devem ser desempenhadas pela gestão para não haver problemas de penalizações futuras por falta de transparência

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o Relatório que se submete à consideração superior.

Cláudia/MT, 02 de setembro de 2021.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016